



Governo do Distrito Federal
 Defensoria Pública do Distrito Federal
 Unidade de Orçamento
 Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone
 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -
 DPDF E A EMPRESA SERMAN SERVIÇOS,
 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº 00401-00017783/2022-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, na qualidade de Defensor Público-Geral, portador da Matrícula Funcional nº 0118377-X, nomeado pelo "Decretos de 4 de abril de 2022", publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, e reconduzido pelo "Decretos de 10 de abril de 2024", publicado no DODF nº 26-A, de 10 de abril de 2022, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa **SERMAN - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na SAAN Quadra 2, Nº 1160, Entrada A Sala 205, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70.632-220, inscrita no CNPJ sob o nº 11.172.833/0001-56, representada pelo Sr. **JORGE AIRTON ARAUJO DE ANDRADE**, na qualidade de Sócio Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 026/2023 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 12/09/2024 a 11/09/2025, ou até que se conclua nova contratação por meio de novo procedimento licitatório.

2.2. Destacar, de acordo com proposta constante nos autos (148559990) o reajuste no valor, nos Termos da Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, com base no índice IPCA (149043908), a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme Planilha abaixo, passando o valor total do Contrato de R\$ 59.999,90 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para **R\$ 62.698,86 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

GRUPO 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA DE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL ANUAL DE APARELHOS (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) (C=D/12)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) (D=A*B)

01	Manutenção preventiva de aparelho tipo VRF/central (inclusas até 20 evaporadoras ou grelhas)	até 210.000 BTUs	serviço unitário	19	1.498,19	2.372,13	28.465,61
02	Manutenção Corretiva: Troca de Compressor em unidade externa tipo VRF/central	até 210.000 BTUs	serviço unitário	1	397,09	33,09	397,09
03	Manutenção Corretiva: Troca de Peças em aparelho tipo VRF/central	até 210.000 BTUs	serviço unitário	12	2.819,68	2.819,68	33.836,16
VALOR TOTAL GRUPO 2 (R\$)						5.224,90	62.698,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 48101
- II - Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39.17
- IV - Fonte de Recursos: 100

5.2. O empenho inicial é de R\$ 23.661,33 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00927, emitida em 04/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

6.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

6.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

6.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

6.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6.6. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLPGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

JORGE AIRTON ARAUJO DE ANDRADE

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE, RG nº 2092962-SSP-DF, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 10/09/2024, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 150372828 código CRC= E2315182.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=150372828&codigo_CRC=E2315182)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 2196-4308
Sítio - www.defensoria.df.gov.br